



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 495A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 495A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre servidão de uso e passagem ao SAAEMB – Serviço Autônomo, Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída servidão de uso e passagens ao SAAEMB – Serviço Autônomo, Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, de uma área de 330,24 m² abaixo descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto 01, localizado de frente para a Rua Gumercindo Vieira Lopes, distante 13,79m em reta + 14,14m em curvatura à direita num raio de 9,00m, da esquina formada com a Rua Aparecida Ferraz Nobre, daí vira a direita e segue 59,82m, até o ponto 02, daí vira à direita e segue 2,76m, confrontando com a área remanescente 01 da Área Institucional I, até o ponto SV-06, daí vira a direita e segue 16,72m confrontando com a Estancia Comunidade Evangélica em Buritama, até o ponto 03, daí vira a direita e segue 43,11m confrontando com a área remanescente 02 da Área Institucional I, até o ponto 04; daí vira a direita e segue 6,32m confrontando com a Rua Gumercindo Vieira Lopes, até o ponto 04, onde se deu início esta descrição.

Parágrafo Único – A servidão ora instituída é feita para fins de execução de um novo trajeto do emissário de esgoto passando pela Área Institucional I, do Loteamento Residencial Caminho das Águas, até a Lagoa de Tratamento, e encontra-se dentro da área maior de 4.266,45 m².

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, responsável, em efetuar a abertura da respectiva matrícula imobiliária, e também

das averbações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente daquela Autarquia, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos do PPA e LDO para inclusão da autorização tratada nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 15 de outubro de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria